



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

26 SET 1986
29
1
Arquivo

LEI Nº 765, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.986.

18 09 86
15:00
Ass. Mayrê

"Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação dos Aposentados e Pensionistas de João Monlevade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JOÃO MONLEVADE, entidade estabelecida à rua Siderúrgica, nº 67, nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$3.000,00 (três mil cruzados).

Parágrafo Único - A subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JOÃO MONLEVADE, será paga com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A subvenção será realizada em atendimento às necessidades prementes dos aposentados e pensionistas de baixa renda, devendo a entidade supramencionada prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
16 de setembro de 1.986.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de setembro de 1.986.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO

-Diretor do Departamento de Administração-